



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO Nº 09/2009.

MATERIA: Emissão de Parecer Jurídico referente Projeto de Lei nº 08 de 31 de março de 2.009, que dispõe sobre Alteração da Lei nº 2.069 de 30 de março de 2.004, que instituiu o quadro geral dos servidores do SAAE e dá outras providências.

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 08/2.009, que dispõe sobre a Alteração da Lei 2.069 de 30 de março de 2.004, visando a ampliação de vagas e criação de cargo comissionado, além de outras providências.

FUNDAMENTOS

O Projeto de Lei em pauta está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios que regem a administração pública.

Nota-se no dia a dia, a expansão dos serviços do SAEE em decorrência do crescimento do município. Necessária a reestruturação da autarquia com a organização de novo plano de pessoal, criando vagas e novos cargos no quadro geral dos servidores.

O Esboço veio acompanhado do necessário Relatório da Estima do Impacto Orçamentário Financeiro.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A nosso ver, o Projeto em pauta está escudado nos sólidos princípios da administração pública, com alicerce na legalidade, moralidade e finalidade.

É o nosso parecer, sub censura.

Jair Henrique - OAB/MG 29.236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães.

Lidiane Maria Jarcovich de Pinho OAB/MG 117.257
Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães.

